

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2023.

Pregão Presencial nº 041/2022.

Processo nº: 2023020578.

Secretária Municipal de Educação.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, representado por seu Gestor, **Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 422.366.571-53 e RG nº MG 3399298 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.149.411/0001-22, sediado na Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1.841, Ipanema, Catalão-GO, CEP: 75.705-080, neste ato representada pelo Sr. **Ubiramar Rodrigues Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 1898181 SSP/GO e CPF nº 335.799.891-20, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023020578** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 2022005966 - Secretaria Municipal de Educação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de serviços de assistência técnica em aparelhos de purificação de água, máquinas de lavar roupas, manutenção em fogão e fornecimento de peças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**.

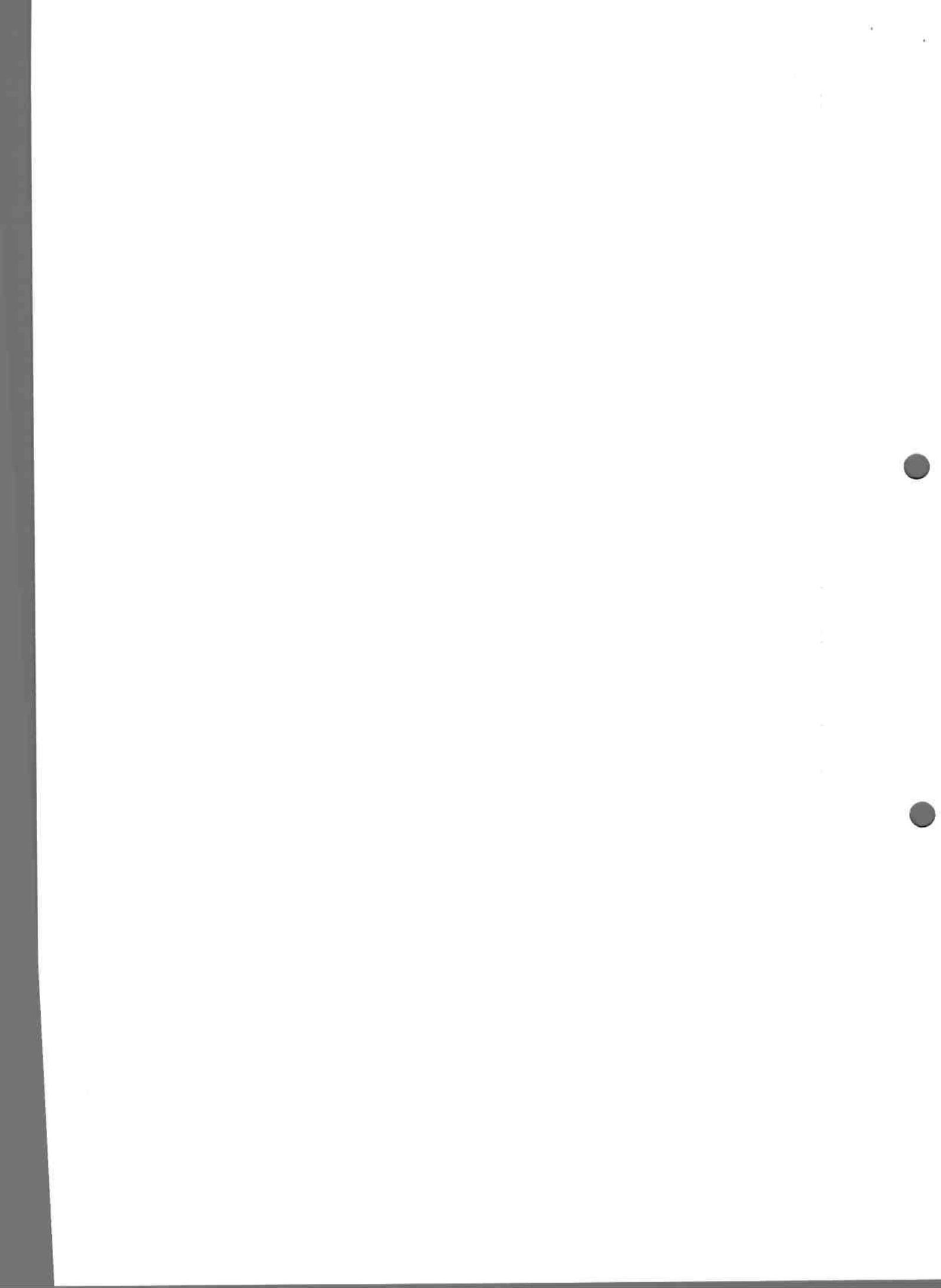
2.2. A entrega dos produtos será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 360.342,73** (trezentos e sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS R134 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Un	37	R\$ 405,00	R\$ 14.985,00
2	CARGA DE GÁS R134 PARA PURIFICADOR DE BEBEDOURO PEQUENO PORTE	Un	45	R\$ 298,00	R\$ 13.410,00
3	REFIL COMPATÍVEL COM O APARELHO FR 600	Un	36	R\$ 139,00	R\$ 5.004,00
4	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Un	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
5	REFIL CHATO PARA APARELHO PURIFICADOR DE AGUA	Un	23	R\$ 119,00	R\$ 2.737,00
6	REFIL PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL	Un	34	R\$ 135,00	R\$ 4.590,00
7	TORNEIRAS ASA DELTA COMPATÍVEL	Un	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
8	TORNEIRA DE TOK COMPATÍVEL COM BEBEDOURO FN 2000	Un	29	R\$ 69,00	R\$ 2.001,00

9	TORNEIRA DE PRESSÃO COMPATÍVEL PARA BEBEDOURO FIXO DE ALVENARIA	Un	25	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
10	TORNEIRA DE TOK PARA BEBEDOURO CAR. 100	Un	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
11	PINGADEIRA COMPLETA PARA BEBEDOURO CAR. 100	Un	45	R\$ 185,00	R\$ 8.325,00
12	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO CAR. 100	Un	21	R\$ 213,00	R\$ 4.473,00
13	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR FR 600	Un	27	R\$ 185,00	R\$ 4.995,00
14	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO CAR. 100	Un	13	R\$ 795,00	R\$ 10.335,00
15	MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO CAR 100	Un	17	R\$ 319,00	R\$ 5.423,00
16	NIPLE DE SAÍDA DA PINGADEIRA PARA ESGOTO DO BEBEDOURO CAR 100	Un	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
17	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	Un	17	R\$ 798,00	R\$ 13.566,00
18	REFIL PARA BEBEDOURO MASTER FRIO	Un	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
19	TUBO BRANCO 3/8 PARA PURIFICADOR	Un	22	R\$ 16,30	R\$ 358,60
20	TUBO DE 1/2 COM ROSCA	Un	25	R\$ 23,40	R\$ 585,00
21	QUEIMADOR COMPATÍVEL MARCA DAKO	Un	24	R\$ 136,00	R\$ 3.264,00
22	REGISTRO DA CHAMA COMPATÍVEL DAKO	Un	33	R\$ 67,00	R\$ 2.211,00
23	REGISTRO GRANDE PARA BOTTIÃO COMPATÍVEL	Un	27	R\$ 119,00	R\$ 3.213,00
24	REGISTRO PEQUENO PARA BOTTIÃO COMPATÍVEL	Un	13	R\$ 79,00	R\$ 1.027,00
25	GUICHÊ PARA FOGÃO COMPATÍVEL BRASTEMP	Un	47	R\$ 43,80	R\$ 2.058,60
26	QUEIMADOR PARA FORNO COMPATÍVEL DAKO	Un	18	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00
27	METROS DE MANGUEIRA ESPECIAL DE 1/2 ENTRE REGISTRO E FOGÃO	Un	38	R\$ 28,28	R\$ 1.074,64
28	MANGUEIRA DE AÇO INOX FLEXÍVEL	Un	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
20	VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A MARCA BRASTEMP	Un	16	R\$ 498,00	R\$ 7.968,00
30	CARGA DE GÁS R 134 PARA FREEZER	Un	45	R\$ 479,00	R\$ 21.555,00
31	CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBEDOURO	Un	16	R\$ 379,00	R\$ 6.064,00
32	CARGA DE GÁS R 134 PARA GELADEIRA	Un	13	R\$ 449,00	R\$ 5.837,00
33	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL EMBRACON	Un	12	R\$ 260,80	R\$ 3.129,60
34	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL EMBRACON PARA FREEZER	Un	18	R\$ 998,20	R\$ 17.967,60
35	TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL EMBRACON	Un	23	R\$ 319,00	R\$ 7.337,00
36	MICRO MOTOR VENTILADOR FORÇADOR 220 WATTS COMPATÍVEL EMBRACON	Un	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
37	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES PARA TAMPAS DE FREEZER FRIGOBAR E GELADEIRA	Un	33	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
38	ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL IBBL	Un	16	R\$ 97,00	R\$ 1.552,00
39	CABEÇOTE PARA REFIL COMPATÍVEL IBBL	Un	11	R\$ 97,00	R\$ 1.067,00
40	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO	Un	12	R\$ 47,96	R\$ 575,52
41	NIPLE COM ROSCA 1/2 COMPATÍVEL MARCA TIGRE	Un	18	R\$ 6,80	R\$ 122,40
42	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	Un	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20
43	T EM UNIÃO 1/2 COM ENGATE RÁPIDO	Un	8	R\$ 51,20	R\$ 409,60
44	CONEXÃO RETA COM ROSCA 1/2 COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL	Un	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
45	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA ELECTROLUX	Un	7	R\$ 579,80	R\$ 4.058,60
46	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA ELECTROLUX	Un	9	R\$ 693,00	R\$ 6.237,00
47	MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA MAQUINA DE LAVAR	Un	8	R\$ 74,12	R\$ 592,96
48	ELETROBOMBA COMPATÍVEL MARCA ELECTROLUX	Un	12	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
49	REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Un	47	R\$ 149,96	R\$ 7.048,12
50	REFIL SOFT COMPATÍVEL MARCA SOFT	Un	16	R\$ 139,56	R\$ 2.232,96
51	KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS BRASTEMP	Un	8	R\$ 898,00	R\$ 7.184,00
52	KITS MAQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS BRASTEMP	Un	11	R\$ 898,00	R\$ 9.878,00
53	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	Un	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
54	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PEQUENO PORTE	Un	32	R\$ 162,00	R\$ 5.184,00



55	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA	Un	19	R\$ 269,00	R\$ 5.111,00
56	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UTENSÍLIOS	Un	46	R\$ 179,40	R\$ 8.252,40
57	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS	Un	31	R\$ 189,92	R\$ 5.887,52
58	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS	Un	44	R\$ 229,40	R\$ 10.093,60
59	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS	Un	21	R\$ 269,88	R\$ 5.667,48
60	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	Un	26	R\$ 198,00	R\$ 5.148,00
61	TREMPE PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	22	R\$189,00	R\$ 4.158,00
62	TRAVESSA DE APOIO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	7	R\$189,00	R\$1.323,00
63	REGISTROS CHAVE COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	25	R\$161,60	R\$4.040,00
64	RAMAL PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	18	R\$75,16	R\$1.352,88
65	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	22	R\$251,20	R\$5.526,40
66	QUEIMADOR DUPLO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	31	R\$287,55	R\$8.914,05
67	CÂMARA DO INJETOR PARA FOGÃO COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	Un	11	R\$240,96	R\$2.650,56
68	GRADE TREMPE FUNDIDA DO FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM FOGÃO DAKO	Un	17	R\$256,00	R\$4.352,00
69	REGISTRO GRANDE PARA BOTTÃO COMPATÍVEL COM A MARCA ALIANÇA	Un	14	R\$119,76	R\$1.676,64
70	VÁLVULA PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SHIRAIDER	Un	2	R\$365,00	R\$730,00
71	METROS DE CABO DE COBRE ¼	Un	35	R\$85,56	R\$2.994,60
72	TRANSFORMADOR 220V 12U PARA MICRO ONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	12	R\$239,00	R\$2.868,00
73	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	8	R\$219,00	R\$1.752,00
74	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	8	R\$219,00	R\$1.752,00
75	MEMBRANA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	24	R\$161,60	R\$3.878,40
76	MAGNETON PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM MARCA LG	Un	5	R\$279,88	R\$1.399,40
77	PRATO PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	10	R\$126,00	R\$1.260,00
78	RODIZIO RODANA PARA PRATO DO MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	Un	10	R\$71,16	R\$711,60
79	MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	Un	27	R\$131,40	R\$3.547,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

- 5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 5.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;
 - 5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 5.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - 5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 5.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - 5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da lei nº 8.666 de 1993.
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS ITENS:

7.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão (Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão- Go) ou em outro local indicado pelo departamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas.

7.2. No caso de entrega inferior à solicitada, a contratada deverá também IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado,

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até 01 (uma) hora a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (duas) horas dias do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- 9.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, parar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 9.10. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 10.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.
- 10.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

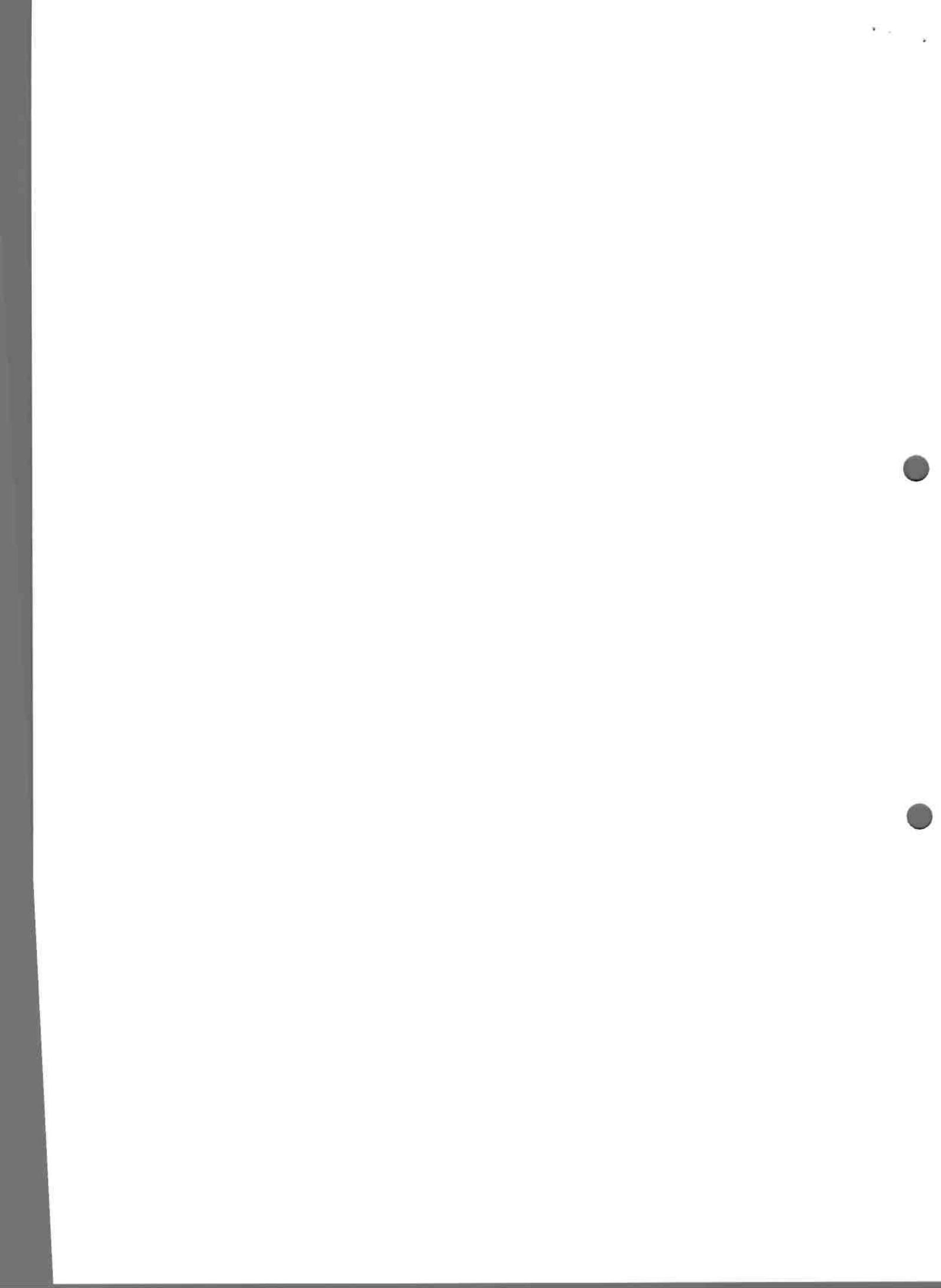
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.
- 11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:



13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 22 de maio de 2023.


Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretaria Municipal de Educação
Município de Catalão
Contratante


Ubiramar Rodrigues Soares-Me
CNPJ nº 12.149.411/0001-22
Ubiramar Rodrigues Soares
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

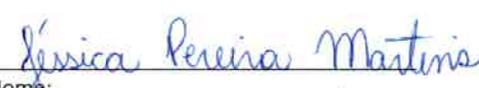
RG:


Nathanna A. Libor
0969749058
6465706

Nome:

CPF nº:

RG:


Jéssica Pereira Martins
036.855.071-74



